
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4442/2017

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.438/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.438/2006, alterada pelas Leis n.º 4.110, 4.216/2015 e 4.342/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos docentes e demais servidores efetivos e comissionados da AESGA.

§1º Os valores devidos a título de Auxílio Alimentação aos docentes efetivos da AESGA, será calculado de acordo com a respectiva carga horária, conforme anexo I desta Lei.

§2º Os servidores efetivos e comissionados da autarquia, perceberão Auxílio Alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

§3º Os valores previstos serão atualizados monetariamente, por meio da adoção da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante decisão do Conselho Administrativo da AESGA e ato do chefe do executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 27 de dezembro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

ANEXO I

CARGA	HORÁRIA	DOCENTES	VALOR – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
EFETIVOS AESGA			
Até 60h			R\$ 125,00
De 61h à 110h			R\$ 250,00
De 111h à 150h			R\$ 375,00
Acima de 151h			R\$ 500,00

Publicado por:

Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:D2828B6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/12/2017. Edição 1988
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>